



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 524, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, ad referendum do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-141.215/2003-5, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO FAGUNDES no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS